



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2018

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, vimos na oportunidade encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA, GRATIFICAÇÕES E PROVENTOS”**.

A iniciativa de apresentação da matéria objeto do presente Projeto de Lei pelo Executivo Municipal é fato inusitado e as razões de assim procedermos já o foram amplamente explanadas na mensagem de envio ao Projeto de Lei nº 028/2018, que concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, as quais nos reportamos para evitar repetição.

Assim, a proposição que ora se apresenta objetiva conceder aos servidores da Câmara Municipal igual índice de **revisão geral** concedido aos servidores do Executivo, qual seja, no percentual correspondente a **quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%)**, resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado entre os meses de junho de 2017 a maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

É de se ressaltar que esse percentual de revisão deve ser não cumulativo a eventual concessão de aumento real por iniciativa do Poder Legislativo.

Quanto ao impacto financeiro orçamentário tem-se o mesmo por dispensado, consoante o artigo 37, inc. X da Constituição Federal c/c o art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que ao tempo da elaboração da LDO e da LOA já resultou previsto a revisão anual segundo a estimativa da inflação para o exercício seguinte.

Posto isso, invocando a compreensão das Senhoras e dos Senhores Vereadores, encarecemos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 20 de junho de 2017.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.**



PROJETO DE LEI N° 030/2018

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara, gratificações e proventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.310, de 08.02.2002, pela aplicação do índice de **quatro inteiros e vinte e sete décimos por cento (4,27%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de maio de 2018, para vigorar a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual concedido pelo artigo 1º desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de aumento real por lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal destinada aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 2º O percentual de revisão concedido pelo artigo 1º desta Lei é resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulado entre os meses de junho de 2017 a maio de 2018.

Art. 3º As Tabelas de Pagamento referidas no artigo 1º estão demonstradas no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração**

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 3.191, de 22.11.2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ____ DE ____ DE ____.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.**

REGISTRADA NO LIVRO N.º ____ ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: ____ / ____ / ____

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N° , DE DE .
ANEXO ÚNICO

TABELAS DE PAGAMENTO – JUNHO/2018 - (4,27%)
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n.º 2.772, de 25.06.2010)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES/VALORES(R\$) SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25
	1.101,63	1.156,71	1.211,79	1.266,87	1321,96	1.377,04
02	1,50	1,57	1,65	1,72	1,80	1,87
	1.652,45	1.729,56	1.817,69	1.894,80	1.982,93	2.060,05

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE/VALOR(R\$)
01	1,78
	1.960,90
02	3,27
	3.602,33
03	3,74
	4.120,10

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE/VALOR(R\$)
01	0,89
	980,45
02	1,64
	1.806,67
03	1,87
	2.060,05

Padrão Referencial – art. 29 Lei 2772/10	R\$ 1.101,63
--	--------------